



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 823 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Institui o dia 15 de abril como o dia da Conscientização sobre o Autismo, no âmbito do território do Estado de Roraima, e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, em âmbito estadual, o Dia da Conscientização sobre o Autismo, a ser comemorado anualmente, no dia 15 de abril.

Parágrafo único. A presente Lei tem o propósito de instituir o Dia Estadual da Conscientização sobre o Autismo, para estimular o poder público na formulação de políticas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro do autismo, em palestras, apresentações e eventos, ampliando o conhecimento da sociedade a respeito do assunto e combatendo o preconceito.

Art. 2º O Dia da Conscientização sobre o Autismo será incluído no calendário oficial de eventos do Estado de Roraima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 11 de novembro de 2011.


JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

